



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

EXERCÍCIO DE 198 54

ASSUNTO

Projeto de Lei 86/54

INICIATIVA:

Poder Executivo

HISTÓRICO: Mensagem do Poder Executivo enviando Projeto de Lei que amplia o prazo de 10 para 20 anos da Lei nº 277, de 06/05/54

AUTUAÇÃO

Aos dezanove dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e oitenta e cinquenta e quatro, autúo o Projeto de Lei supra-citado e mais documentos que se seguem

Período da presidência: 19 54 a 19 _____

Presidente: Alcyr da Silva Cândido

Vice-Presidente: Elimário Costa Imperial

1º Secretário: _____

2º Secretário: _____

CÂMARA MUNICIPAL

DE

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ANO:- 1954

ASSUNTO:- Projeto de Lei nº

86/54

INICIATIVA:- Poder Executivo Municipal

HISTÓRICO:- Mensagem do Poder Executivo enviando projeto de lei que amplia o prazo de 10 para 20 anos da Lei 277 de 6/5/54.

A U T U A Ç Ã O

Aos desenove dias do mês de novembro de mil novecentos e cinquenta e quatro, autúo os documentos que seguem.

Secretário



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

OFÍCIO N.º 397

ANEXOS

Cachoeiro de Itapemirim, 11 de novembro de 1954

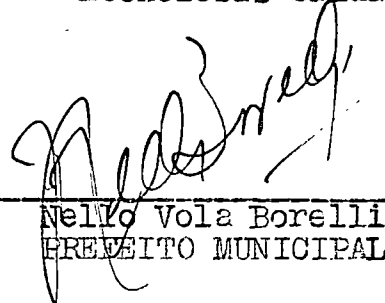
Exmo. Snr. Presidente da Câmara Municipal

Nesta

Pelo presente envio a V.Exa. o projeto de lei
que amplia o prazo de 10 para 20 anos da Lei 277 de 6/5/54.

Valho-me do ensejo para apresentar-lhe as minhas

Atenciosas Saudações



Nelto Vola Borelli
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

OFÍCIO N.º

ANEXOS

PROJETO DE LEI Nº

86/54
Processo de concessão
Art. 6º da Lei Municipal
18-11-54
em cumprimento da

Art. único - Fica ampliado o prazo de 10 para 20 (vinte) anos da Lei 277 de 6/5/54.

JUSTIFICATIVA

E' a que consta do processo anexo protocolado sob nº 1712 dêste ano.

Cachoeiro de Itapemirim, 11 de novembro de 1954.

Neio Vola Borelli
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO ESPIRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

EXERCÍCIO DE 19.....

| |
|---|
| <p>PAGO PELA O. P. N°</p> <p>Em.....de.....de 19.....</p> <p>..... Tesoureiro</p> |
|---|

Verba

Processo N.

Protocolo N.

Nome :

Assunto: *Concorrência pública*
Estação Rodoviária

PREFEITURA MUNICIPAL
 — 83 —
 CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Protocolado sob N. *142*
 Prot. em. *3/1/1964*

Valanda de Jesus

AUTUAÇÃO

Aos dias do mês de de m
 novecentos e, autúo o documento de fls.
 demais documentos que se seguem.

[Handwritten mark]

EDITAL

Eu, Dirceu Alves de Medeiros, Secretário da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, por nomeação, na forma da lei, etc.,

ESTAÇÃO RODOVIÁRIA

De ordem do Sr. Prefeito Municipal e para conhecimento dos interessados, declaro que se acha aberta concorrência pelo prazo de 30 dias para apresentação de propostas para construção da Estação Rodoviária, nesta cidade, nas condições previstas nas Leis 189 de 7 de novembro de 1952 e 277 de 6 de maio do corrente ano, cujos exemplares estarão à disposição dos interessados neste S.A.

Dado e passado neste Serviço de Administração da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, aos 29 dias do mês de maio de 1954.

regist. Realiz. Prefeitura

[Handwritten signature]
Dirceu Alves de Medeiros
SECRETÁRIO DA PREFEITURA

3

PROPOSTA PARA CONSTRUÇÃO DA ESTAÇÃO RODOVIÁRIA DE CACHOEIRO DE ITA-
PEMIRIM

Ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim

A Expansão Indústria e Comércio Ltda-"Exinco", por seus diretores Luiz Corrêa Lima e Hyercem Machado, na forma da lei, digo, na forma do edital de concorrência, publicado no "Correio do Sul", - do dia 7 de novembro de 1952 e 6 de maio de 1954, se propõe a edificar a Estação Rodoviária de Cachoeiro de Itapemirim, de acôrdo com as exigências da lei 189.

Solicita, não obstante, ao Exmo. Sr. Prefeito, que, - aprovada, que seja, a proposta, se encaminhe à Câmara a presente, em que os proponentes sugerem a modificação da lei n. 277, de 6 de maio de 1954, na parte que diz respeito ao privilégio concedido, passando-se para vinte (20) anos o tempo do citado privilégio.

A proponente justifica a sua pretensão, baseada no elevado custo da obra, não oferecendo o privilégio de dez (10) anos, garantia de cobertura dos gastos com a justa compensação do capital - empregado, porquanto há de se levar em conta, que se pretende realizar uma obra de maiores proporções que a exigida pela lei 189.

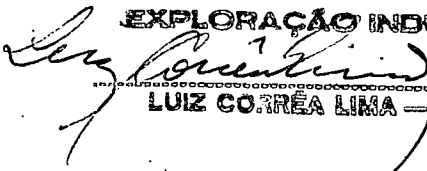
A proponente apresenta o terreno de sua propriedade, ou seja, dos seus diretores, situado à rua Bernardo Horta, à margem esquerda da linha férrea, no sentido contrário da Rio Itapemirim, numa extensão de cento e treze (113) metros, até o Posto da firma Pedro Sechin & Filhos.

Fica reservado à proponente, o direito de transferir a construção para outro terreno, se julgado de conveniência, com a aprovação do Exmo. Sr. Prefeito.

Em face do exposto, somente pode aceitar as condições impostas no edital, se a ilustrada Câmara, der apôio à pretensão dos proponentes.

Cachoeiro de Itapemirim, 25 de maio de 1954.

EXPLORAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA,


LUIZ CORRÊA LIMA - GERENTES - HYERCÉM MACHADO

Certidão

Certifico que decorreu o prazo legal tendo se apresentado apenas um concorrente.

Cachoeira de Itapemirim, 3 de Junho de 1954
Wimoldo [Signature]
Sentain

Conclusão

Nesta data faço estes autos conclusos ao Exm. Sr. Prefeito Municipal.

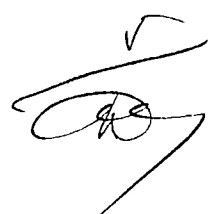
Cachoeira de Itapemirim, 3 de Junho de 1954
Wimoldo [Signature]
Sentain

À vista de a proposta ser condicional, solicitando remessa à Câmara, não havendo sido apresentada outra, deixo de julgá-la agora até que se pronuncie a colenda Câmara.

Envia-se a esta com a cópia da Lei 277 de 6.5.54 -

Em 3/7/54
[Signature]

Cópia



LEI Nº 277

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim decreta e eu sanciono a presente lei:

Artigo único - Fica concedido o privilégio de dez anos a quem construir a primeira estação rodoviária a que se refere a Lei 189 de 7/11/52, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 6 de maio de 1954

a) Nello Vola Borelli
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO ESPIRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

OFÍCIO N.º 258

ANEXOS

Cachoeiro de Itapemirim, 5 de julho de 1954

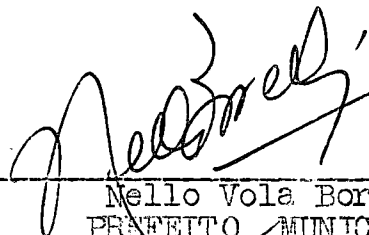
Exmo. Snr.
Alcyr da Silva Candido
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta

*à Comissão de Justiça
8/7/54
Alcyr da Silva*

Com o presente tenho o prazer de enviar o processo de concorrência pública, para construção de uma estação rodoviária, nesta cidade, a fim de que essa Colenda Câmara se manifeste sobre a única proposta apresentada.

Com o maior apreço e consideração subscrevo-me.

Saudações


Nello Vola Borelli
PREFEITO MUNICIPAL

REMESSA

10015 julho de 1954 fisco remessô

desta ao Sr. Comissão de justiça

Nildonzaucis

SECRETARIA

As Vencedoras Aureo Valdeiro para relatar
On 15-7-54 E. L. Fraga

P A R E C E R

(Comissão de Constituição, Justiça e Redação)

-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-

ASSUNTO:- Concorrência Pública "Estação Rodoviária"

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação chamada a opinar no presente processo de concorrência pública, para construção da Estação Rodoviária de Cachoeiro de Itapemirim, em que a firma Expansão Indústria e Comércio Ltda. "Exinco" representada pelos senhores Luiz Corrêa Lima e Hyercem Machado, se propoem a executar a obra a que se refere a lei 189 de 7/11/952 com a alteração ainda da lei 277 de 6 de maio de 1954, em que concede o privilegio de dez (10) anos a quem construir a referida Estação Rodoviária.

Em exame verificamos pela proposta de folhas 3, que os proponentes solicitaram alteração da lei 277, no seu artigo unico, no que diz conceder o prêvilegio de dez (10) anos para o máximo de vinte (20) anos.

Solicitando ainda o direito de transferir a construção para outro local, não especificado na proposta apresentada, si julgarem de conveniencia para as partes contratantes.


Isto posto, depois de tudo examinado chegamos a seguinte conclusão:

P A R E C E R:

Somos de parecer que o Executivo envie um projeto de lei, com nova redação, a fim de ser apreciado por este Poder, pois a nós compete legislar e nunca interferir na esfera administrativa.

E' este o nosso parecer salvo melhor estudo.

Sala das Comissões, 4 de agosto de 1954


Aureo Valdino - Relator
Assinada por Rui Farias Filho

Veto em separado

Emenda e barragem da Traga

Aprovado o parecer supra, atendida - re

Em 5-8-54

Ruy de Almeida

OM-147/54

1

Em, 19 de outubro de 1954

Exmo. Sr.

Nello Vola Borelli

DD. Prefeito Municipal

N e s t a

Devolvo a V. Exa. o processo de concorrência pública, para construção de uma estação rodoviária, nesta cidade, enviado a esta Câmara, por V. Exa., pelo ofício nº 258, de 5 de julho do corrente ano.

Dos estudos procedidos, resultou a aprovação do parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, concluindo pela solicitação a V. Exa., caso fôsse do interesse da municipalidade, de um projeto de lei modificando o art. único da lei nº 277, conforme pretende a concorrente, Expansão Indústria e Comércio Ltda. - "Exingo", em suas alegações de fls. 3 (três).

Atenciosas Saudações

Alcyr da Silva Candido
Presidente da Câmara

CERTIDÃO

Certifico em cumprimento ao despacho de fls. que nesta data fora distribuídas cópias do presente projeto aos senhores vereadores...

Cacib. Itapemirim, 25 de novembro de 1954

SECRETÁRIO DA CÂMARA

Proceda-se de acordo com o art. 74 do Regimento Interno.

Data supra

Olney de Silva Almeida
Presidente da Câmara

Ocorrido o prazo de emendas, faço estes autos conclusos ao Sr. Presidente da Câmara.

Em 5-4-55

Nildomacini

À comissão de Justiça

$\frac{14}{4}$
55

Francis

Ho. Vereador Bezor Portos para relatar

Em 14-4-55 Ellsage

PARECER

PROJETO DE LEI Nº 86/54

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-

Examinamos o projeto 86/54, a proposta da Sociedade para Construção da Estação Rodoviária de Cachoeiro de Itapemirim, as ~~xxx~~ folhas 3 do processo.

Pede a Empresa proponente, o direito de transferir a construção para outro terreno, se julgado de conveniência, com a aprovação do Exmo. Sr. Prefeito.

Cumpriu o Poder Executivo, o parecer da Comissão de Justiça dado em 4 de agosto de 1954, que era enviar um projeto de lei, pois como é do conhecimento de todos esta o mesmo enquadrado nos deveres do Executivo.

Talvez por um lapso não veio no dito projeto um artº que autorize o senhor Prefeito a consentir na mudança de local, e sendo assim e para evitar no futuro novo projeto de lei pedindo a dita autorização, julgamos que seja enviado ao Poder Executivo todo o processo para um estudo minucioso

É este o nosso parecer.

Sala das Comissões, 28 de abril de 1955

Cesar de Brito Portas Filho

Cesar de Brito Portas Filho

Relator

Amir Carlos Sigurdsson

Caral Moura da Frega

*aprovado por unanimidade
o parecer de juiz. 5-5-55*

*João Maria de Castro Pereira
Pereira*

| | |
|----------|------------|
| DATA | NUMERO |
| 12/11/54 | 086/54 |
| DESTINO: | CÓDIGO: |
| Joaquín | 626.313/1m |